



LEI Nº-283, DE 15 DE OUTUBRO DE 1969./

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº-9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 15 de outubro de 1969, conforme resolução nº-52/69.

Artigo 1º-Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar na importância de NCr.\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) destinado a seguinte verba orçamentária:-

IV-VIAS DE COMUNICAÇÕES

3000.42	Conservação de Rodovias
3120.42	DESPESAS CORRENTES
3123.42	Material de consumo
	Cal, areia, cimento, tijolos, etc
	ficha 85. 5.000,00- /


Artigo 2º- As despesa com a execução desta lei, serão cobertas com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

VIII-SERVIÇOS URBANOS

4000.91	02-Divisão de serviços Municipais
4100.91	1-Serviços de água e esgoto
4110.91	DESPESAS DE CAPITAL
4111.91	Investimentos
	Obras Públicas
	Prosseguimento de Obras
	I-Extensão da rede de esgoto
	ficha 120. 5.000,00- /


Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 15 de outubro de 1969.



 ANTONIO GOMES SERAFIM
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida - publicado por afixação no local de costume.



 EUCLIDES GOMES GONÇALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL